MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70
CONSELHO DIRETOR

R E S O L U Ç Ã O Nº CD 74/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO a estrutura da Universidade, aprovada pela Resolução do Conselho Diretor de nº 02/72;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, itém IV, número 1, letra a, da aludida Resolução, que cria a Assesoria da Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos;

CONSIDERANDO que a implantação do sistema acadêmico, bem como a efetivação das constantes tarefas necessitam de uma assistência técnica direta e permanente;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 15º, item XIV do Estatuto da Fundação (decreto nº 69.370 de 18/10/71),

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica organizada a Assessoria da Vice-Reitoria para assuntos acadêmicos em termos de Assistência Técnica.

Artigo 2º - Compõe-se dos cargos seguintes: -

CARGO	Nº DE CARGOS	(TEMPO INTEGRAL) SÍMBOLO
Assistente A	2	3-C
Assistente B	2	D-5

Artigo 3º - São exigidos os seguintes requisitos para preenchimento dos cargos, mediante proposta da VRAc:-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUIDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

a) Assistente A - nível superior e experiência comprovada em tarefas didáticas do ensino superior;

b) Assistente B - nível superior e experiências comprovadas e fundamentadas em mais de quatro (5) anos de atividade profissional e atividades técnico-pedagógicas.

Artigo 4º - Um cargo correspondente ao estipulado na Resolução nº CD 24/71 - Assessor de Vice-Reitoria - fica absorvido nesta estruturação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 10 de novembro de 1.972.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO

JOSÉ VIDAL

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

BENTO MACHADO LOBO

JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO